

Portaria SDSCJPVD nº 296, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a reprogramação do saldo remanescente do cofinanciamento destinado aos benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuaram nas praias do município do Recife durante o período da Covid, para utilização dos Recursos no cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26/04/2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado;

Considerando o que foi pactuado e autorizado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela Resolução CIB nº 12/2023 de 11/07/2023 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 610 de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar ao município do Recife, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, reprogramar o saldo remanescente do cofinanciamento de benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias, no valor de **R\$ 450.387,50** (Quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e mais aplicação financeira, para pagamento de Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente.

Art. 2º. O município deverá apresentar, em até 60 dias, da publicação desta Resolução, prestação de contas detalhada do repasse dos Benefícios Eventuais a trabalhadores/comerciantes que atuavam nas praias, inclusive com justificativa do não pagamento aos beneficiários e ou beneficiárias, inicialmente previstos/as, no ato do cofinanciamento e encaminhado ao Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º. A Prestação de Contas dos recursos deverá ser apresentada separadamente dos cofinanciamentos regulares.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 12/12/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44082346** e o código CRC **0408ECD1**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: